



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3258 – PARNAMIRIM, RN, 3 DE FEVEREIRO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

Decreto nº 6.423, de 28 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação das regras de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito do Poder Executivo do Município de Parnamirim, em decorrência das regras do Decreto nº 6.048, de 18 de julho de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que estabeleceu as regras de observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito do Poder Executivo do Município de Parnamirim/RN;

CONSIDERANDO que a possibilidade de quebra de ordem cronológica é procedimento excepcional e que só pode ser realizado, nos termos de toda a legislação pertinente ao assunto, em situações extraordinárias plenamente justificadas em que sejam sopesados eventuais prejuízos com sua não efetivação;

CONSIDERANDO a tipificação penal contida no art. 92 da Lei nº 8.666/93, em que há expressa vedação à conduta de pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, tipo penal em que poderá ser enquadrada a situação de quebra de ordem cronológica *indevida e/ou* mal fundamentada;

DECRETA:

Art. 1º A quebra de ordem cronológica deverá ser formalizada em processo específico de pagamento, em situação excepcional de inobservância da ordem, que deverá ser oportunamente apensado ao processo de execução do respectivo contrato.

Parágrafo Único. Na decisão de quebra da ordem cronológica o gestor responsável deverá relatar e explicitar o(s) fato(s) que a justifique, não lhe sendo permitida a apresentação de justificativa genérica e que apenas repita o texto da previsão legal e/ou regulamentar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0802, de 02 de fevereiro de 2021.

O **Prefeito do Município de Parnamirim / RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em compliance às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e mudanças posteriores,

Resolver:

Arte. 1º. Nomear **MARIA ISABEL SILVA LIMA**, para exercer a carga em comissão de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Arte. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0803, de 02 de fevereiro de 2021.

O **Prefeito do Município de Parnamirim / RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em compliance às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e mudanças posteriores,

Resolver:

pelos Decretos de nº 6.225, de 17 de abril; 6.246, de 18 de maio; 6.270, de 12 de junho; 6.299, de 14 de julho; 6.317, de 12 de agosto; 6.338, de 10 de setembro de 2020; 6.359, de 09 de outubro de 2020; 6.370, de 05 de novembro de 2020; 6.384, de 03 de dezembro de 2020; e 6.415, de 11 de janeiro de 2021 vem por meio da presente Portaria, regular no interno interno da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, elencando as providências administrativas necessárias relacionadas a adequação do regime de trabalho, do atendimento ao público, além de outras medidas importantes;

RESOLVER:

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão previsto no Caput do **Artigo 2º, da Portaria nº 244/2020 - SEARH, de 23 de março de 2020**, o qual foi prorrogado pelas Portarias de nº 350/2020 - SEARH, de 19 de maio de 2020; 431/2020 - SEARH, de 25 de junho de 2020; 433 - SEARH, de 25 de junho de 2020; 470 - SEARH, de 24 de julho de 2020; 508 - SEARH, de 19 de agosto de 2020; 556 - SEARH, de 18 de setembro de 2020; 653 - SEARH, de 29 de outubro de 2020; 693 - SEARH, de 20 de novembro de 2020; e 013 - SEARH, de 13 de janeiro de 2021 em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2021.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

AVISOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - SRP**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é uma futura aquisição de scanners, mobílias e acessórios, para atender a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM. A sessão de disputa será no dia **16 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 855014. Informações relacionadas ao serviço pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim / RN, 02 de fevereiro de 2021.

Huglenise Iduino de Oliveira
Pregoeira / SEARH

SESDEM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 010/2021 - GAB / SESDEM, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **CAROLINA INÁCIO DE SOUZA - MAT. 24496** - para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM:

CONTRATONº	CONTRATADA	OBJETO
002/2021 SESDEM	JG SANTOS NETO EPP - CNPJ sob o nº. 11.345.067 / 0001-84	Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva e adequada de peças e acessórios originais ou genuínos de primeira linha em veículos de pequeno e médio porte, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM.

Arte. 2º O Gestor dos contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir adaptações contratuais;
- c) falta comunicar de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do contrato fiscal respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação de prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o Secretário da massa, informando de todas as ocorrências relativas aos contratos, com o auxílio dado Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº. 011/2021 - GAB / SESDEM, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, **RESOLVE:**